



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS  
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CPD AO  
PROJETO DE LEI Nº 1.354, DE 2019**

Apresentação: 24/04/2025 10:36:55:437 - CPD  
SBT-A 1 CPD => PL 1354/2019  
**SBT-A n.1**

Explicita a inclusão da pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) nos direitos ao atendimento prioritário e à tramitação processual prioritária de que trata a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Inciso IV do Art.3º da Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar acrescida a seguintes alíneas e) e f):

“e) ao atendimento prioritário em todas as instituições e serviços de atendimento ao público, nos termos do Art. 9º, II, da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015;

f) à prioridade na tramitação processual e procedimentos judiciais e administrativos em que for parte ou interessada, em todos os atos e diligências, nos termos do Art. 9º, VII, da Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 22 de abril de 2025.

**Deputado DUARTE JR.**  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252304531000>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Duarte Jr.



\* C D 2 5 2 3 0 4 5 3 1 0 0 0 \*